



REGULAMENTO
RESIDÊNCIAS PARADISO 2025
CINA CINA - RESIDENCIAS DE CINE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **RESIDÊNCIAS 2025** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a diretores e diretores-roteiristas brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual nacional, que estejam em fase de desenvolvimento de seu primeiro, segundo ou terceiro longa-metragem de ficção. A ação consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na **Cina Cina - Residencias de Cine** (“RESIDÊNCIA”), oferecida pela **La Pobladora** (“PARCEIRO”), sob a coordenação de Alex Piperno. A Residência será realizada em duas etapas: uma virtual e outra presencial, sendo esta última com duração de 3 (três) semanas, entre os dias 6 e 27 de outubro de 2025, em Maldonado, no Uruguai.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional brasileiro(a), com atuação no mercado nacional, que tenha dirigido até 3 (três) filmes no formato de longas-metragens de ficção.
- 2.2. O projeto apresentado deve ser de ficção.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à passagem aérea, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para um(a) brasileiro(a) selecionado(a) pelo Parceiro, contemplado(a) pela bolsa do Programa Ibermedia - responsável pelo custeio do *fee* da Residência.
 - 2.3.1. O valor da BOLSA, destinado à passagem aérea, será transferido ao selecionado(a) mediante a apresentação do comprovante de compra da passagem aérea.
- 2.4. A RESIDÊNCIA deverá acontecer em duas etapas: uma virtual e outra presencial, sendo esta última com duração de 3 (três) semanas, entre os dias 6 e 27 de outubro de 2025, em Maldonado, no Uruguai.
- 2.5. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios do item 2.1 acima e que tenha domínio da língua espanhola. Detalhes sobre a Residência Cina Cina estão disponíveis no [site da organização](#).
- 4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo [site da organização](#) entre os dias 7 e 27 de julho de 2025.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.2. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis nas páginas virtuais do parceiro em 1 de setembro de 2025.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.
- 5.2. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.3. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), incluindo aqueles relativos à alimentação e deslocamentos na cidade de realização da RESIDÊNCIA, que deverá ser coberto pelo Parceiro, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas



diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA poderão ser esclarecidas pelo e-mail info@lapobladoracine.com, e deverá ser redigido em espanhol.
- 7.2. Eventuais dúvidas relacionadas ao REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br, que deverá ser redigido em português.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.